LEI Nº 1666
DE 1º DE JULHO DE 2013

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição, Transferência e Remanejamento de Dotações"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Quinta Sessão Extraordinária, realizada em 26 de junho de 2013, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 55.009.712,08 (cinquenta e cinco milhões, nove mil, setecentos e doze reais e oito centavos) e a utilização dos institutos constitucionais da Transposição, Transferência e Remanejamento de Dotações no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos próprios e de vinculação específica provenientes de Transferências Intergovernamentais:

Recurso:	Valor
Excesso de Arrecadação:	
Convênio Estadual Custeio de Leitos Hospitalares 2013	R$ 35.976.987,20
Piso de Atenção Básica – Resolução SS – 57 de 07/06/2013	R$ 817.170,00
Superávit Financeiro:	
Taxa Vigilância Sanitária	R$ 60.000,00
Gestão Plena	R$ 34.941,31
Gestão do SUS	R$ 58.399,29
Vigilância em Saúde	R$ 219.397,13
T. A. 08/2011 Aquisição Equipam. e Ampliação Leitos	R$ 35.689,64
Programa Dose Certa	R$ 2.952,85
T. A. Leitos 2012	R$ 6.062,37
Precatórios	R$ 17.798.112,29

Prefeitura Estância Balneária de Praia Grande SEAD

Anulação de Dotações mediante Transposição:	R$ 764.698,65
Anulação de Dotações mediante Transferência:	R$ 30.000,00
Anulação de Dotações mediante Remanejamento:	R$ 568.750,00

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 17.854.946,49 (dezessete milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso III parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos próprios:

Recurso:	Valor
Anulação de Dotação:	R$ 17.854.946,49

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 1° de julho 2013 ano quadragésimo sétimo da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração aos 1° de julho de 2013.

Esmeraldo Vicente dos Santos
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Baln. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 1º julho / 2013

Proc n° 514/2013

Luis Rogério Peres
R.F. 27.939

Prefeitura Estância Baln. P. Grande SEAD